

Altera a redação do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 605, de 29 de setembro de 2008, que isenta a pessoa física, jurídica ou equiparada, nacional ou estrangeira, do ISSQN, do IPTU, do ITBI, das taxas instituídas pelo Município de Porto Alegre e da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública (CIP); e inclui o inciso XXVIII no artigo 70 da Lei Complementar nº 07, de 07 de dezembro de 1973 (Copa do Mundo/Estádio Beira Rio/Empresas).

Suberendan PROETAGO -

Dá nova redação ao § 2°, do artigo 1° da Lei Complementar 605, de 29 de dezembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

§2º Estão abrangidas pela isenção prevista no "caput" desse artigo:

I ...

II As operações e serviços necessários à construção, ampliação, reforma ou modernização do Estádio Beira-Rio, da Arena do Grêmio Foot-ball Porto Alegrense e do Esporte Clube São José, o que inclui seus estacionamentos e as obras/medidas compensatórias e mitigatórias, determinadas pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

DA TRIBUNA

Vereador Paulo Marques

PMDB

Andrew Well

An